

EDITAL 015/2023 – PPGHP/Unespar

SOLICITAÇÃO E CONCESSÃO DE BOLSA DE MESTRADO PARA ALUNOS(AS) BRASILEIROS(AS) – Turma 2023

O Programa de Pós-Graduação em História Pública – PPGHP, considerando o seu Regulamento de Concessão, Permanência, Renovação e Cancelamento de Bolsas, torna público o edital de inscrição e seleção para concessão de bolsas de estudos (nível de Mestrado) para os/as aluno(as) **que tenham ingressado em 2023 e que estejam regularmente matriculados(as) no primeiro semestre de 2023.**

Finalidade

Art. 1º. Para este edital são oferecidas 04 (quatro) bolsas para os/as alunos/as brasileiros(as) do PPGHP que tenham ingressado em 2023 e que estejam regularmente matriculados(as) no primeiro semestre de 2023.

§1º. O valor de cada bolsa é de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

§2º. A bolsa terá duração máxima de 12 (doze) meses.

Art. 2º. Do total de bolsas mencionadas no *caput* do artigo 1º, fica reservada 01 (uma) bolsa para alunos(as) selecionados por meio da Política de Ações Afirmativas.

Cronograma

Atividade	Período
Lançamento do edital	13 de março de 2023
Inscrições	16 a 19 de março de 2023
Homologação das inscrições	20 de março de 2023
Resultado final	21 de março de 2023

Inscrições

Art. 3º. As inscrições devem ser realizadas no período de **16 a 19 de março de 2023**, mediante o envio dos seguintes documentos, no formato PDF, ao e-mail do PPGHP (historiapublica@unespar.edu.br), com o assunto da mensagem “EDITAL 015/2023 – INSCRIÇÃO PARA CONCESSÃO DE BOLSA DE MESTRADO”:

- Ficha de Inscrição e Formulário de dados Socioeconômico, devidamente preenchidos e assinados pelo(a) aluno(a) e pelo(a) orientador(a) – (Anexo I);
- Cópia do comprovante de residência;

- c) Tabela de Pontuação do Currículo Lattes do(a) aluno(a) devidamente preenchida, considerando as atividades acadêmico-científicas realizadas de 2017 a 2023 – (Anexo II);
- d) Currículo Lattes do(a) aluno(a) com documentação (comprovantes das atividades acadêmico-científicas) organizada necessariamente conforme a ordem do Anexo II;
- e) Carta de intenção – (Anexo III);
- f) Termo de Compromisso – (Anexo IV);
- g) Comprovante de dados bancários (cópia do cartão do banco ou extrato de conta corrente, cuja titularidade seja do(a) aluno(a)).

Parágrafo único. A qualquer tempo a Coordenação ou Secretaria do PPGHP poderá solicitar aos/às candidato(as) a entrega dos documentos especificados no Art. 3º, no formato impresso.

Critérios para seleção e classificação

Art. 4º. A seleção e classificação dos(as) alunos(as) inscritos(as) serão realizadas pela Comissão de Bolsas designada pelo Colegiado do PPGHP, com base nos seguintes critérios:

- I) Análise socioeconômica (ver Apêndice) - 60% (sessenta por cento);
- II) Currículo Lattes - 40% (quarenta por cento).

Art. 5º. Para a análise do Currículo Lattes serão pontuadas apenas as atividades acadêmico-científicas devidamente documentadas no ato da inscrição, não sendo permitida juntada posterior de documentos.

Art. 6º. Serão indeferidas as inscrições que não apresentarem os documentos previstos no Art. 3º deste edital.

Art. 7º. Em caso de empate entre os(as) alunos(as) inscritos(as), serão considerados os argumentos e justificativas expostas na carta de intenções como critério de desempate.

Art. 8º. A classificação final será válida para a distribuição de novas bolsas de estudos concedidas ao PPGHP ao longo do ano letivo de 2023, caso disponíveis, sendo as mesmas repassadas aos/às próximos(as) classificados(as).

Requisitos e obrigações

Art. 9º. Cabe à Comissão de Bolsas:

§1º. Classificar e divulgar o resultado do processo de seleção de bolsas do PPGHP.

§2º. Cumprir e fazer cumprir o disposto no Regulamento do PPGHP e no Regulamento de Concessão, Permanência, Renovação e Cancelamento de Bolsas, nas normativas das agências

de fomento e demais exigências estabelecidas pelo Colegiado do Programa no que tange à concessão, permanência e renovação de bolsas.

Art. 10. Cabe ao/à aluno(a) bolsista, conforme normas da Capes:

§1º. Comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pelo PPGHP.

§2º. Apresentar relatório anual das suas atividades.

§3º. Realizar estágio de docência conforme Regulamento do Programa e demais normativas das agências de fomento.

§4º. Cumprir os prazos para qualificação e integralização do Curso, além das atividades de pesquisa estabelecidas em conjunto com o Orientador, entregando relatório parcial e final das atividades.

§5º. Atender as demais exigências específicas da Instrução Normativa nº 04/2021 – PRPPG/Unespar e dos Regulamentos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Unespar, do PPGHP, de Concessão, Permanência, Renovação e Cancelamento de Bolsas e das agências de fomento.

§6º. Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas do PPGHP, em conformidade à Portaria Conjunta CAPES/CNPq n. 1, de 15 de julho de 2010.

§7º. Estar de acordo com a Portaria Conjunta CAPES/CNPq n. 1, de 15 de julho de 2010, quando possuir vínculo empregatício.

Art. 11. Cabe ao/à Orientador(a):

§1º. Acompanhar o desempenho do(a) discente bolsista e zelar pelo cumprimento das normas, prazos e critérios relativos à concessão de bolsa.

§2º. Acompanhar o relatório anual do desempenho do(a) seu/sua orientando(a).

Disposições finais

Art. 12. Em caso de Licença Maternidade será considerado o que rege a Portaria CAPES n. 248, de 19 de dezembro de 2011.

Art. 13. O/A discente contemplado(a) com bolsa que decidir abrir mão do auxílio, deverá manifestar sua desistência em documento escrito e com sua assinatura e do(a) orientador(a), sendo então realocado para o final da lista de classificação.

Art. 14. O PPGHP, a qualquer tempo, poderá cancelar a bolsa do(a) aluno(a) que não atender às normas, prazos e critérios vigentes previstos neste edital ou no Regulamento de Concessão, Permanência, Renovação e Cancelamento de Bolsas do PPGHP.

Art. 15. A reprovação em qualquer disciplina, por conceito ou frequência insuficiente, determina o cancelamento da bolsa de estudos.

Art. 16. A bolsa será atribuída ao/à aluno(a) com a corresponsabilidade do(a) orientador(a).

Art. 17. O/A orientador(a) cujo(a) aluno(a) bolsista não cumprir os prazos máximos de integralização previstos pelo PPGHP não poderá orientar novos(as) aluno(as) bolsistas pelo período de 1 ano.

Art. 18. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Bolsas e pelo Colegiado do PPGHP.

Art. 19. Publique-se no site do PPGHP.

Campo Mourão, 13 de março de 2023.

Prof. Dr. Fábio André Hahn
Coordenador do PPGHP
Universidade Estadual do Paraná
Portaria nº 038/2022-R

APÊNDICE

(1) Critério socioeconômico para o edital de seleção de bolsas:

O critério socioeconômico será analisado a partir da renda familiar do(a) candidato(a), por meio de envio digitalizado de documentos que a comprovem (Carteira de Trabalho, Holerite, demonstrativo de pagamento ou outra comprovação de renda). Como se trata de renda familiar, os documentos pessoais que demonstrem os vínculos familiares (pai, mãe, filhos, esposo(a), outros parentes consanguíneos que compõem a renda) devem ser enviados digitalizados (identidade e/ou certidão de nascimento; certidão de casamento). Caso o(a) candidato(a) esteja desempregado e/ou membros de sua família estejam também nessa condição, ele(a) deverá encaminhar documento digitalizado com a comprovação do seu desligamento do vínculo empregatício (Carteira de Trabalho, documento de rescisão contratual e/ou outro documento emitido pelo empregador). A renda total do núcleo familiar será dividida pelo número de pessoas que a compõem.

A avaliação do critério socioeconômico observará a seguinte escala, de zero a dez (0 a 10):

Quantidade média de salários mínimos <i>(dividida pelo número de pessoas que compõe a família)</i>	Nota atribuída
De zero a ½ salário mínimo	10
De ½ a 1 salário mínimo	09
De 1 a 1, ½ salário mínimo	08
De 1, ½ a 2 salários mínimos	07
De 2 a 2, ½ salários mínimos	06
De 2, ½ a 3 salários mínimos	05
De 3 a 3, ½ salários mínimos	04
De 3, ½ a 4 salários mínimos	03
De 4 a 4, ½ salários mínimos	02
De 4, ½ a 5 salários mínimos	01
Acima de 5 salários	Zero

FICHA DE INSCRIÇÃO E FORMULÁRIO DE DADOS SOCIECONÔMICOS – SOLICITAÇÃO DE BOLSAS

Anexo I – Edital 015/2023 – PPGHP/Unespar

Identificação		
Nome:		
Orientador(a):		
E-mail:		
Modalidade da Bolsa: () Ampla Concorrência () Política de Ações Afirmativas		
Endereço <i>(deve ser igual ao do comprovante de residência apresentado)</i>		
Rua:	Número:	
Complemento:	Bairro:	CEP:
Cidade:		Estado:
Telefone:	Celular:	
Dados bancários* <i>(anexar comprovante)</i> <i>*a conta deve ser Corrente e ser da titularidade do(a) candidato(a)</i>		
Banco:	Agência:	Conta corrente:

Dados Socioeconômicos			
1. Do seu núcleo familiar, quantas pessoas residem na sua casa juntamente com você: _____			
2. Composição e renda do núcleo familiar			
Nome da pessoa	Parentesco	Idade	Renda Mensal (em R\$)

Comprovação:

O critério socioeconômico será analisado a partir da renda familiar do(a) candidato(a), por meio de envio digitalizado de documentos que a comprovem, como:

- a) Carteira de Trabalho ou Holerite ou demonstrativo de pagamento ou outra comprovação de renda.
- b) Como se trata de renda familiar, os documentos pessoais que demonstrem os vínculos familiares (pai, mãe, filhos, esposo(a), outros parentes consanguíneos que compõem a renda) devem ser enviados digitalizados (identidade e/ou certidão de nascimento; certidão de casamento).
- c) Caso o(a) candidato(a) esteja desempregado e/ou membros de sua família estejam também nessa condição, ele(a) deverá encaminhar documento digitalizado com a comprovação do seu desligamento do vínculo empregatício (Carteira de Trabalho, documento de rescisão contratual e/ou outro documento emitido pelo empregador).

Observação: A renda total do núcleo familiar será dividida pelo número de pessoas que a compõem.

Declaro conhecer e aceitar as normas e critérios estabelecidos pelo Edital 015/2023 – PPGHP/Unespar.

Local e Data:	
Assinatura do(a) Aluno(a)	Anuência do(a) Orientador(a)

TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES DO(A) ALUNO(A)

Anexo II – Edital 015/2023 – PPGHP/Unespar

NOME:	PONTUAÇÃO				
	ORIENTADOR(A):	Pontos (Unid.)	Qtd.	Total Pontos	Máximo Pontos
1. Projeto concluído de: Iniciação Científica, Iniciação à Docência ou Residência Pedagógica		4			8
2. Artigo publicado em periódico ou carta de aceite de aprovação		7			14
3. Livro completo (com ISBN e Conselho Editorial)		10			10
4. Capítulo de livro		4			8
5. Trabalho completo em Anais de Evento Científico		3			15
6. Apresentação de trabalho em evento científico		0,5			5
7. Participação em eventos científicos		0,5			6
8. Monitoria		1			2
9. Participação em oficinas e/ou minicursos (mínimo de 4 horas)		0,5			6
10. Ministrou curso (mínimo de 4 horas)		3			9
12. Estágio não obrigatório na área ou em áreas afins		4			8
13. Outras publicações (jornais ou blogs)		3			9
TOTAL					100

Observações:

1. O período considerado para pontuação dos itens 3 a 10 abrange os anos de 2017-2023.
2. Só serão considerados os produtos que constarem no Lattes para conferência.
3. Toda produção bibliográfica será analisada conforme os critérios estabelecidos pela CAPES e CNPq.
4. A comprovação das atividades acadêmico-científicas deve ser organizada necessariamente conforme a ordem especificada nesta tabela (Itens 1 a 10).

Local e Data:

Assinatura do(a) Aluno(a)

Anuência do(a) Orientador(a)

CARTA DE INTENÇÕES

Anexo III – Edital 015/2023 – PPGHP/Unespar

Carta de Intenções

*Prezado(a) aluno(a),
Redija um Carta informando a sua intenção pela bolsa e suas justificativas.*

Local e Data:

Assinatura do(a) Aluno(a)

Anuência do(a) Orientador(a)